

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA MUNICIPAL

1

Órgão Auditado: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – PR.

Unidade/Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Auditoria n.º: 001/2025

Tema: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Período Auditado: JUNHO A OUTUBRO DE 2025

Audidores Responsáveis: JHONNY PORFÍRIO

MATRIZ DE ACHADOS:

Nº

ACHADO (Descrição da constatação):

Critério: (norma ou parâmetro violado)

Causa: (motivo do problema):

Efeito: (consequência ou impacto):

Classificação:

Recomendação / Providência:

Responsável pelo cumprimento:

Prazo sugerido:

Achado (Descrição da Constatação)	Critério (Norma ou parâmetro violado)	Causa (Motivo do problema)	Efeito (Consequência ou impacto)	Classificação	Recomendação/ Providência	Responsável pelo cumprimento	Prazo sugerido
Descrever de forma clara o fato encontrado durante a auditoria. Ex.: “Não há controle formal das quilometragens percorridas pelos veículos do transporte escolar.”	Citar a base normativa ou o padrão esperado: Lei, Decreto, Instrução Normativa, Portaria, Manual, Contrato, etc. Ex.: Art. 67 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº _/__; Manual de Fiscalização do Transporte Escolar/SEED.	Indicar a causa: falha de controle interno, ausência de norma, desconhecimento, falta de capacitação, negligência, deficiência no sistema, etc.	Indicar os efeitos: risco de superfaturamento, ineficiência, dano ao erário, insegurança dos alunos, descumprimento de metas, etc.	Classificar: Grave, Moderado, Leve (conforme materialidade, relevância e risco).	Propor ação corretiva ou preventiva: “Implantar planilha de controle de quilometragem e verificar mensalmente as rotas percorridas.”	Setor ou servidor responsável pela providência.	Data limite recomendação

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- **Achado:** fato concreto, comprovado com evidências (documentos, relatórios, entrevistas).
- **Critério:** parâmetro legal ou normativo que define o que “deveria ser”.
- **Causa:** motivo pelo qual o achado ocorreu.
- **Efeito:** consequência do achado, qualitativa ou quantitativa.
- **Recomendação:** proposta para corrigir, prevenir ou aprimorar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2



BASE LEGAL E TÉCNICA DA MATRIZ DE ACHADOS

1. Constituição Federal

- **Art. 74, incisos I, II e IV** – obrigação de os Poderes manterem sistema de controle interno para avaliar o cumprimento de metas e a legalidade dos atos.
- **Art. 37, caput** – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

- **Art. 169** – o controle interno deve apoiar o controle externo e exercer ações de auditoria e fiscalização.
- **Art. 169, §1º** – define a atuação preventiva e corretiva do controle interno.

3. Instruções e Guias de Auditoria

- **Manual de Auditoria Operacional – TCU (2018)**
- **Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental – CGU (Instrução Normativa SFC nº 03/2017)**
- **Resolução TCU nº 315/2020** – estrutura de achados baseada em Critério, Condição, Causa e Efeito (os “4 C’s”).

4. Normas Brasileiras de Auditoria Interna – NAGI (IBRACON / CGU)

- Definem a estrutura da matriz de achados como ferramenta de rastreabilidade das constatações.

5. Normas Municipais

- **Lei Municipal de criação do Sistema de Controle Interno**
- **Decreto de Regulamentação do Controle Interno**
(Se ainda não houver, a matriz pode ser o primeiro instrumento padronizado de auditoria interna.)

Exemplo resumido preenchido

Nº Achado	Critério	Causa	Efeito	Classificação	Recomendação	Responsável	Prazo
1	Não há controle formal das quilometragens percorridas pelos veículos do transporte escolar.	Art. 67 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 45/2023 (fiscalização de contratos).	Falta de modelo padronizado e designação de responsável pelo controle.	Risco de pagamento por quilometragem indevida e prejuízo ao erário.	Moderado	Implantar planilha de controle e validar mensalmente junto à Secretaria de Educação.	Secretaria de Educação 30 dias


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR